MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2022.

O presente projeto tem como objetivo ofertar para as crianças Hervalenses de 0 a 12 anos (incluindo colégios municipais e estadual) uma semana destinada aos cuidados de prevenção da saúde das mesmas, oferecendo médicos como: oftalmologista, otorrinolaringologista, pediatra, psiquiatra infantil, psicólogos, fonoaudiólogo, palestrantes para orientação sexual e cuidados com o trânsito.

Visando promover os cuidados da saúde bem como a prevenção e educação, proporcionado uma semana de amparo com as crianças desde as series inicias até a pré adolescência, onde os profissionais e palestrantes terão uma visão geral da saúde, prevenindo e orientando as mesmas.

Diante do exposto, a presente semana ocorrera em outubro na semana do dia das crianças, propondo a interação e comprometimentos dos profissionais da saúde em zelar e ministrar palestras, averiguando como está a saúde dos pequenos, onde muitos não tem acesso a determinados médicos, e ministrar palestras para os pré adolescentes sobre: doenças sexualmente transmissíveis, métodos contraceptivos e gravides indesejada, são de suma importância nesta faixa etária e por fim, a orientação do trânsito e os perigos que o mesmo incorre na rede municipal de São José do Herval\RS.

São essas as razões pelas quais, apresento o presente Projeto de Lei, com o fim de promover e fomentar a semana da Saúde e amparo da Criança e Pré adolescente no Município de São José do Herval. Para tanto peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta forma apresento este projeto de lei do legislativo para que seja apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

São José do Herval, 06 de junho de 2022.

_____

Diego Basegio

Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2022.

INCLUI A SEMANA DE AMPARO À SAÚDE E EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE ZERO A DOZE ANOS DA REDE MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Diego Basegio, da bancada do Partido Progressista (PP), presidente desta Câmara Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2022, para que apreciado e votado em Plenário, seja sancionado pelo Prefeito Municipal, nos seguintes termos e fundamentos.

Art. 1º- Fica incluído a semana de amparo a saúde e educação das crianças de zero a doze anos nas escolas públicas e estadual da rede municipal de ensino de São José do Herval\RS.

Parágrafo único. O conteúdo referido no Caput deste artigo deverá obter a contratação de médicos, profissionais da saúde, bem como palestrantes para a prevenção e cuidados da saúde e palestras de orientação sexual e do trânsito.

Art. 2º A presente Lei vem contribuir com o zelo e prevenção das crianças e pre adolescentes Hervalense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

São José do Herval, 06 de junho de 2022.

_____

Diego Basegio

Presidente